

DECRETO FUNDACIONAL N. 087/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir um veículo (0 Km) para atender às necessidades da Direção Geral;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer, uma vez que o atual veículo oficial que atende à Direção não mais fornece conforto e segurança suficientes nos deslocamentos realizados pelos servidores da Instituição;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 007/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2015, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 14 de maio de 2015, com abertura realizada no dia 27 de maio de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.104.751/0006-25, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 92, Lt. 01/10 Parte A, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-420, com valor total de R\$ 72.000,00

(setenta e dois mil reais), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 007/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES